



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 07 de março de 2024.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 015/2024

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação e votação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei que institui a **“Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano de 2024”**.

Campanha existente já há muitos anos, tem por objetivo incentivar a aquisição de produtos e serviços das empresas locais, premiando Consumidores e Produtores Rurais, consequentemente estimulando o incremento na arrecadação de tributos municipais.

A data dos Sorteios já está estabelecida, de comum acordo com a CIC, horário e local serão futuramente determinados e devidamente divulgados à Comunidade Imigrantense.

Na certeza de vossa aprovação, agradecemos antecipadamente e subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI nº 015/2024**

**INSTITUI "CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2024", FOMENTANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a **Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o ano de 2024**, visando a incentivar a aquisição de produtos e serviços das empresas do Município de Imigrante, bem como aumentar o índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

§ 1º. O Poder Executivo realizará Sorteio do valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) com a distribuição de **20 (vinte) Prêmios em dinheiro**:

- a) 1º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) 2º e 3º Prêmios: R\$2.000,00 (dois mil reais); e,
- c) 4º ao 10º Prêmios: R\$1.000,00 (hum mil reais).
- d) 11º ao 20º Prêmios: R\$500,00 (quinhentos reais)

§ 2º. O sorteio será realizado em data e local a ser definida.

§ 3º. Só poderão receber os prêmios os sorteados que não possuam débitos vencidos com o Erário Municipal.

**Art. 2º** - Participarão do sorteio as pessoas físicas que preencherem legivelmente as Cautelas e as depositarem nas urnas da Campanha, as quais estarão disponíveis na **Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Imigrante**, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, conforme segue:

§ 1º - Para a troca de Notas Fiscais ou Tickets na proporção de **1 (uma) Cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais)** em compras de produtos/serviços;

*Segue...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Projeto de Lei nº 015/2024**

**FI.02**

**§ 2º** - Para a troca de Notas Fiscais de Venda de Produtos por Produtores Rurais (somente Notas de Venda, não de Devolução), conforme segue:

- a) Leitões Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
- b) Frangos de Corte Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais);**
- c) Suínos Terminação Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais);**
- d) Leite: **1 (uma) Cautela a cada R\$1.000,00 ( hum mil reais);**
- e) Demais Produtos: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**§3º** - Em caso dessa equação, citada no §2º deste artigo, resultar em número não inteiro, far-se-á, arredondamento para cima.

**Art. 3º** - Serão válidos – para troca por cautelas – os documentos Fiscais emitidos por Empresas de Imigrante entre 1º de janeiro até 2 (dois) dias antes da data do Sorteio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 07 de março de 2024.**

Câmara Municipal de Vereadores  
IMIGRANTE - RS

Despacho: comissão

Data: 13/03/2024

mauricio yon carvalho  
Presidente 1º Secretário

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores  
IMIGRANTE - RS

Despacho: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

mauricio yon carvalho  
Presidente 1º Secretário